

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A Administração do **Condomínio Itaparica H-12**, por sua representante legal *infra* firmada, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 1350 do Código Civil Brasileiro c/c Artigos 19, § 1º da Convenção Condominial,

CONVOCA todos os Condôminos a participarem da **Assembleia Geral Ordinária - AGO**, que se realizará no dia **23/03/2015 (SEGUNDA-FEIRA)**, no Salão de Festas Central do Condomínio Itaparica H-12, situado na Rua Três, s/n, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha/ES, em **primeira convocação às 20h00min**, com o *quorum* mínimo de ¼ (um quarto) das unidades que compõem o Condomínio, ou em **2ª convocação, às 20h30min**, com qualquer número não inferior a 30 (trinta) condôminos presentes em Assembleia (artigo 20, alínea “a” da Convenção Condominial), a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1- Ata da Assembléia anterior;

2- Prestação de contas (documentos à disposição na sede da Administração) (Art. 19, § 1º, “b” c/c art. 41, alínea “g” da Convenção Condominial); e

3- Eleição de Síndico, membros efetivos e suplentes do Conselho Consultivo e fiscal (Art. 19, § 1º, “a” da Convenção Condominial).

OBSERVAÇÕES:

1 – É de suma importância a presença dos Senhores condôminos adimplentes na AGO, onde no exercício do seu direito, poderão votar e participar das tomadas de decisões;

2 – Não terá direito a voto, conforme determina o artigo 25 da Convenção Condominial: a. Quem estiver em atraso com qualquer pagamento devido ao Condomínio; b. Quem tiver seus atos sendo apreciados pela Assembleia Geral.

3 – O procurador, devidamente nomeado por instrumento público com poderes específicos, poderá representar somente uma unidade residencial (art. 14, alínea “a” da Convenção Condominial).

4 – Conforme artigo 26 da Convenção Condominial se o apartamento pertencer, em virtude da sucessão ou por qualquer outro motivo a diversas pessoas, estas designarão, por escrito, uma dentre elas para representá-las em todos os atos em que se fizer necessária sua intervenção, sob pena de suspensão temporária do exercício desse direito e vantagens asseguradas na Convenção Condominial.

5 – O não comparecimento significará anuência às deliberações da Assembleia.

Vila Velha, 18 de março de 2015.

Regina Célia Silva - Síndica